



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PARECER CONTROLE INTERNO



EMENTA: Dispensa de Licitação nº 07/2015-001 SEMEL.

Objeto: Locação de imóvel localizado à Rua do Comércio, nº 423, Bairro Rio Verde, para funcionamento do Complexo Esportivo no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

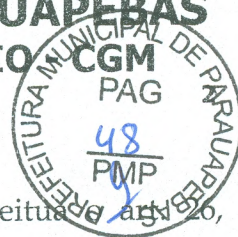
Trata-se de análise concernente ao procedimento de contratação direta por **Dispensa de Licitação sob o nº 07/2015-001, solicitada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL**, para locação de imóvel localizado à Rua do Comércio, nº 423, Bairro Rio Verde, para funcionamento do Complexo Esportivo no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

No que tange à documentação necessária para a instrução do procedimento, verificou-se que foram apresentados:

- I. Consta dos autos a descrição clara do objeto de contrato, bem como a indicação e comprovação dos recursos orçamentários para seu pagamento, como preceitua o art. 14 da lei 8.666/93;
- II. Foi anexado aos autos justificativa que comprova a necessidade da contratação, assim como justificando a dispensa de licitação, conforme art. 24, X, da Lei nº 8.666/93;
- III. A autorização para a realização da licitação foi emitida pela autoridade competente, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38;
- IV. Consta nos autos, processo administrativo de dispensa, emitido pela equipe de Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Parauapebas;
- V. Consta do processo, a declaração de adequação orçamentária e financeira, assinada pela autoridade competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



- VI. Consta nos autos, justificativa de preço, conforme preceitua art. 20, parágrafo único, III, da Lei 8.666/93;
- VII. Foi formalizada a designação da comissão de licitação e da equipe de apoio, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, III;
- VIII. Foi apresentado prova de Regularidade Fiscal, como preceitua art. 29, da Lei nº 8.666/93;
- IX. Foram acostados documentos contendo a proposta do licitante;
- X. Consta no processo os parecer e jurídico emitido acerca do processo em questão, conforme a Lei nº 8.666/93, art. 38, VI;
- XI. Consta nos autos laudo de vistoria por engenheiro civil da Prefeitura Municipal de Parauapebas, indicando que o imóvel está apto para o uso que se prevê;
- XII. Consta nomeação de fiscal de contrato, conforme art. 57, §2º, da Lei 8.666,93;
- XIII. Foi anexado aos autos, Minuta do Contrato com o licitante.

A Controladoria Geral do Município destaca ainda a necessidade de anexar aos autos às **autenticações das certidões** que foram acostadas ao processo, com o objetivo de sua comprovação, além de **remissão das Certidões de Regularidade Fiscal, no momento da assinatura do contrato**, com a finalidade de comprovação de atualização fiscal da contratada.

É imperioso ressaltar que as informações acostada aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que tem competência técnica para tal, o Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 4.293/2005 tem a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentaria, operacional e patrimonial da administração pública Municipal.

Ante o exposto, verificou-se que foram apresentados os elementos que nos parecem pertinentes para a composição da referida contratação. Desta forma,

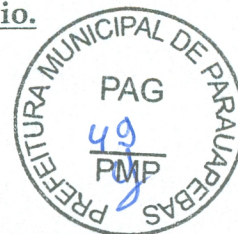


PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

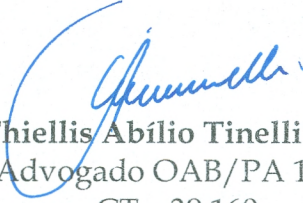
3

opinamos pela continuidade do procedimento, desde que atendidas às recomendações feitas pela Procuradoria e Controladoria Geral do Município.

É o parecer.

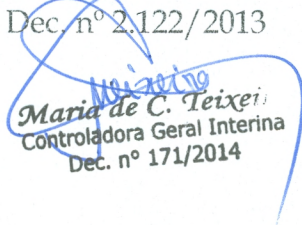


Parauapebas/PA, 06 de março de 2015.


Thiellis Abílio Tinelli Rocha
Advogado OAB/PA 19.822
CT - 39.160

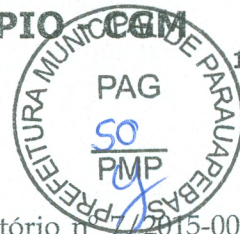

Daniel Benguigui
Agente de Controle Interno
Dec. nº 2.122/2013

Iany Coutinho dos Santos
Controladora Geral do Município
Dec. nº 2.122/2013


Maria de C. Teixeira
Controladora Geral Interina
Dec. nº 171/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER CONTROLE INTERNO

EMENTA: Processo Licitatório nº 001/2015-001 SEMEL

OBJETO: Locação do Imóvel localizado na rua do comercio, 423, Rio Verde, para funcionamento do complexo Esportivo no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Interessado: À própria Administração

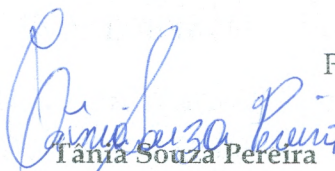
Trata-se de análise concernente à Locação do Imóvel localizado na rua do comercio, 423, Rio Verde, para funcionamento do complexo Esportivo no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

Pois bem. Excluindo-se os elementos jurídicos que consubstanciaram todo procedimento, passemos, **estritamente**, a análise da Indicação Orçamentaria e Certidões anexadas do Locador VALDIR ANTONIO PEREIRA - ME.

1. Consta aos autos Indicação de Dotação Orçamentária R\$: 410.000,00(quatrocentos e dez mil reais).
2. Foram apresentadas as certidões de Regularidade Fiscal da Contratada (o) em questão, na forma da Lei nº 8.666/93 art. 29, I a V.
 - **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
 - **Certidão positiva com efeitos Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida ativa da União;**
 - **Certidão Negativa de Débitos Tributária e não Tributária;**
 - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;**
 - **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;**

Esta Controladoria Geral do Município destaca a necessidade de anexar aos autos do processo a remissão das Certidões de Regularidade Fiscal da empresa vencedora, no momento da assinatura do contrato, com a finalidade atualização fiscal da empresa.

Atenciosamente


Tania Souza Pereira
Assessora
Dec. nº476/2014

Parauapebas, 06 de Março de 2015.